



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS.

Ao dia 05 do mês Agosto de 2021, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis/MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, neste ato designado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Associação de Direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, situado nesta cidade à Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, nº 252 - Centro, inscrito no CNPJ nº 20.901.740/0001-06, representado por seu atual Presidente o senhor **SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 558.630.786-34, portador do RG M-4.902.058, residente nesta cidade à Rua Tenente José Soares, nº 25, na cidade de Delfinópolis/MG, neste ato designado simplesmente CESSIONÁRIO, celebram o presente termo com suas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

O presente termo tem por objeto a CESSÃO de bens móveis, de 1 (uma) bomba de infusão equipo universal, cadastrada no patrimônio nº 2123, pertencente ao MUNICÍPIO, em favor do CESSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse dos bens. 10 anos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente cessão foi autorizada através da Lei Municipal nº 2.466/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A presente cessão tem a finalidade de atender as necessidades da Instituição no cuidado com os idosos institucionalizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso o OBJETO DA CESSÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, sem que caiba ao CESSIONÁRIO, indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Revogada a cessão deverá o CESSIONÁRIO devolver imediatamente OBJETO ao MUNICÍPIO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Ao OBJETO é atribuído o valor de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme comprovam os documentos em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) transferir a posse OBJETO DA CESSÃO;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o CESSIONÁRIO:

- a) receber o OBJETO, declarando que aceita;
- b) responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO em bom estado de uso e conservação;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em nenhuma hipótese, o CESSIONÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do MUNICÍPIO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso do OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O CESSIONÁRIO apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis, 05 de Agosto de 2021.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS


MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS


LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS/MG

SEBASTIÃO DE ALMEIDA

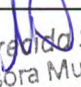
Testemunhas:

Nome:


Luciana Cristina Silva Russes
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.156-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

CPF:

Nome:


Meire Aparecida Silva Inoue
Assessora Municipal
CPF - 062.846.246-89
RG - 13.329.172 SSP/MG -

CPF:



Prefeitura Municipal de Delfinópolis

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Centro
Delfinópolis - MG - Cep: 37.910-000
Tel.: (35)35251020
CNPJ: 17.894.064/0001-86

Bens Transferidos no Período 01/08/2021 a 05/08/2021

Página 1 de 1

Data da Impressão:
05/08/2021 10:25:12

Plaqueta Tombamento Item	Descrição	Data Transferência	Localização Original	Localização Transferido
2123 00 02123 1060040033	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL	05/08/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS	LAR SAO VICENTE DE PAULO

Maria Isabel Almeida Neves
Secretária Municipal de Políticas de
Assistência Social.
CRESS/MG 11.317
CPF: 067.877.276-23